



ESTADO DO PARANÁ

Prnt

# Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO APROVADO EM SESSÃO

DE 31/08/15

OBJETO DE LEI Nº 1317/15  
Data: 27/08/15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

**SÚMULA.** Altera a destinação de imóvel da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel;

- a) Lote nº 05 da quadra nº 58 situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, comarca de 420,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e Confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote nº 06, medindo 12,00 metros; **LESTE:** Confronta com o lote nº 07, medindo 35,00 metros; **SUL:** Confronta com área verde, medindo 12,00 metros; **OESTE:** Confronta com o lote nº 03, medindo 35,00 metros.

**Parágrafo Único** – O lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, do livro 2 registro Geral, do **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL**.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2015.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1317/15**

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

O lote ora desafetado é para a emissão de título de propriedade em nome do senhor Sidinei de Jesus;

A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as exigências na emissão de títulos definitivos de propriedade, Lei nº 216/10 e suas alterações.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2015.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL